



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 37/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, autorizado a / abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros, para pagamento de despesas de exercícios findo, 7 como segue:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

300/ 3.2.3.3.89-

01.00- a)- Salário Família.....Cr\$ 1.500,00

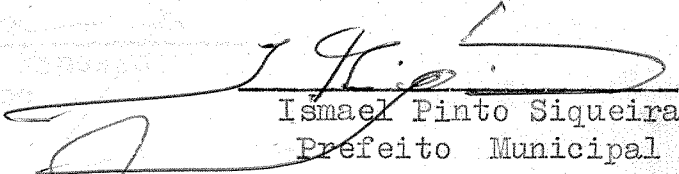
300/ 3.2.7.5.89- e)- 13º SalárioCr\$ 500,00

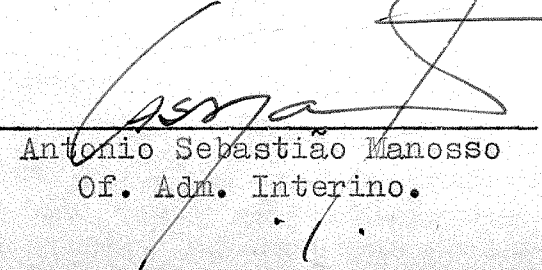
TOTAL.....Cr\$ 2.000,00

Art. 2º)- Como recursos serão canceladas parcialmente, verbas do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º item III da lei nº 4.320/64

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 03 de dezembro de 1.973.


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino.